



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atente.net

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde

Processo Digital nº 6848/2025

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (aplicada subsidiariamente na ausência de norma específica); Art. 166, § 9º, da Constituição Federal (Emendas Impositivas).

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 97.229.181/0001-64, com sede na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO FARIA ELLWANGER**, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, situada na Rua Coronel Chananeco, nº 600, Centro, São Sepé/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 97.227.383/0001-77, representada por seu Presidente, **ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO PINTO**, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros oriundos de emendas impositivas parlamentares, cuja execução orçamentária é obrigatória, destinados ao **custeio e manutenção das atividades hospitalares**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão utilizados para adquirir materiais e insumos que garantam o pleno funcionamento da entidade, incluindo:

Custeio Material, Medicação, Reforma, Ampliações e Equipamentos (Plano de Trabalho Consolidado).

Especificamente: **medicamentos, oxigênio/oxigenoterapia, material de consumo hospitalar, material de manutenção hospitalar e produtos alimentícios/nutrição**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global total a ser repassado pelo **CONCEDENTE** à **CONVENENTE** é de **R\$ 871.500,00 (Oitocentos e setenta e um mil e quinhentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total é composto por:

Emendas Individuais: **R\$ 421.500,00**.

Emendas de Bancada: **R\$ 450.000,00**.

Item Custeado	Referências/Valores (Exemplos)
Medicamentos	Presente na maioria das emendas. Algumas emendas individuais destinam valores específicos para medicamentos, como R\$ 50.000,00 (Emendas N.º 1 e 2) e R\$ 14.750,00 (Emenda N.º 4).
Oxigênio e Oxigenoterapia	Mencionado explicitamente em várias emendas. Valores específicos incluem R\$ 20.000,00 (Emendas N.º 1 e 2) e R\$ 29.000,00 (Emenda N.º 3).
Material de Consumo Hospitalar	Mencionado em justificativas de emendas individuais e de bancada. A Emenda N.º 4 aloca R\$ 14.750,00 para material de consumo.
Material de Manutenção Hospitalar	Listado em algumas justificativas de emendas individuais e de bancada. A Emenda N.º 1 aloca R\$ 14.666,00 para este item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atente.net

Produtos Alimentícios e Nutrição

Mencionado em emendas individuais e de bancada. A Emenda N.º 4 aloca R\$ 14.750,00 para Nutrição, enquanto a Emenda N.º 1 aloca R\$ 10.666,00 para produtos alimentícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento de **R\$ 871.500,00 (oitocentos e setenta e um mil e quinhentos reais)**, será efetuado em **4 parcelas de R\$ 217.875,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A despesa correrá à conta da dotação orçamentária da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:**

Ação: 5 - APOIO A ENTIDADES DE SAÚDE

33350430000000000000 - Subvenções sociais

Recurso15001002

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, com período previsto de **01/11/2025 até 31/10/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

A CONVENIENTE obriga-se a:

I. Aplicar integralmente os recursos na consecução do objeto e na manutenção hospitalar, conforme o **Plano Operativo – Emendas Municipais (Anexo I)**;

II. **Prestar serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela**;

III. Apresentar **prestação de contas periódica**, incluindo relatórios financeiros e de execução física;

IV. Manter a **regularidade jurídica e fiscal**, apresentando documentos como CNPJ, Certificado de Filantropia, Estatuto Social, Ata da Diretoria e certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, INSS).

V. Manter e movimentar os recursos do presente Convênio em conta bancária específica.

VI. A prestação de contas se dará após ao término dos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:

I. Realizar o repasse dos recursos financeiros conforme o cronograma de desembolso;

II. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto;

III. Garantir a **publicidade do ajuste e de seus repasses** no Portal da Transparência e junto ao Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS PENALIDADES

I. O Convênio deve incluir **cláusulas claras de metas, indicadores e resultados**.

II. Em caso de descumprimento das obrigações, o Convênio deve prever a possibilidade de **rescisão unilateral pelo Município** e a aplicação de sanções.

III. Na hipótese de descumprimento, os valores repassados e não aplicados na finalidade deverão ser **devolvidos ao Município, devidamente atualizados**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atente.net

seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Convênio em três vias e igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sepé/RS, em 31 de outubro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER

Prefeito Municipal
CONCEDENTE

ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO PINTO

Presidente da ABHSA
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atente.net

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS EMENDAS

Individual 29 - Subvenção Hospital - Medicamentos	R\$ 25.000,00
Individual 14 - Subvenção Hospital - Medicamentos	R\$ 29.500,00
Individual 10 - Subvenção Hospital Medicamentos R\$ 14.500,00 - Oxigênio R\$ 14.500,00	R\$ 29.000,00
Individual 04 - Subvenção Hospital Oxigenoterapia R\$ 14.750,00 - Nutrição R\$ 14.750,00 - Medicamentos R\$ 14.750,00 - Material de consumo R\$ 14.750,00	R\$ 59.000,00
Individual 03 - Subvenção Hospital Medicamentos R\$ 30.000,00 - Oxigênio R\$ 29.000,00	R\$ 59.000,00
Individual 01 - Subvenção Hospital Medicamentos R\$ 50.000,00 - Oxigênio R\$ 20.000,00 - Material de consumo hospitalar R\$ 14.666,00 - Material de manutenção hospitalar R\$ 14.666,00 - Produtos alimentícios R\$ 10.666,00	R\$ 110.000,00
Individual 02 - Subvenção Hospital Medicamentos R\$ 50.000,00 R\$ 20.000,00 - Material de consumo hospitalar R\$ 14.666,00 - Material de manutenção hospitalar R\$ 14.666,00 - Produtos alimentícios R\$ 10.668,00	R\$ 110.000,00
Bancada 21 - Subvenção Hospital - Medicamentos	R\$ 30.000,00
Bancada 18 - Subvenção Hospital Medicamentos, oxigênio, material de consumo hospitalar, material de manutenção hospitalar e produtos alimentícios	R\$ 50.000,00
Bancada 08 - Subvenção Hospital Medicamentos R\$ 105.000,00 - Oxigênio R\$ 40.000,00 - Material de consumo hospitalar R\$ 11.666,00 - Material de manutenção hospitalar R\$ 11.666,00 - Produtos alimentícios R\$ 11.668,00	R\$ 180.000,00
Bancada 01 - Subvenção Hospital Medicamentos R\$ 115.000,00 - Oxigênio R\$ 40.000,00 - Material de consumo hospitalar R\$ 11.666,00 - Material de manutenção hospitalar R\$ 11.666,00 - Produtos alimentícios R\$ 11.668,00	R\$ 190.000,00
Subtotal	R\$ 871.500,00